



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

36/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E FUNCIONAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAÇU/PR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA ESPECIAL), BEM COMO A PROFESSORES, MOTORISTAS, MERENDEIRAS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, QUANTIDADES E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 788.957,90 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE, NOS LOTES 01, 02 e 03

MENOR PREÇO POR ITEM: Itens 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

LOTE 03 e itens: 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 e 02.

EXCLUSIVIDADE REGIONAL

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e funcionais, destinados a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), bem como a professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

[nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, valor global da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ) reais**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.19.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.19.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)

7.19.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.19.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.19.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.19.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.19.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.19.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.19.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

7.20.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.20.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.20.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.20.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.20.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.20.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.20.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

7.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

7.21.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

7.21.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Ou patrimônio líquido Ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.21.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.22. Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

7.22.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação. Serão aceitos atestados diversos que comprovem que a empresa licitante possui experiência compatível com o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.22.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do emitente, CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de execução e declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

7.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

8.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 0258/2025.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Memorial Descritivo dos Itens
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo Visual dos Uniformes
- 12.11.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada;
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e funcionais, destinados a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), bem como a professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Lote 01: CAMISETAS (Ampla Concorrência)					
Critério de julgamento: GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UNID	1750	R\$ 74,80	R\$ 130.900,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	UNID	890	R\$ 71,22	R\$ 63.385,80
3	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO	UNID	500	R\$ 77,49	R\$ 38.745,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.030,80

Lote 02: PEÇAS DE HELANCA (Ampla Concorrência)					
Critério de julgamento: GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BERMUDA MASCULINA HELANCA	UNID	1040	R\$ 74,61	R\$ 77.594,40
5	SHORTS SAIA EM HELANCA	UNID	700	R\$ 70,92	R\$ 49.644,00
6	CALÇA EM HELANCA FLANELADA	UNID	900	R\$ 102,40	R\$ 92.160,00
7	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA	UNID	900	R\$ 150,49	R\$ 135.441,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 354.839,40

Lote 03: CAMISA SOCIAL (Exclusivo ME/EPP)					
Critério de julgamento: GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA	UNID	40	R\$ 158,87	R\$ 6.354,80
9	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA	UNID	40	R\$ 138,95	R\$ 5.558,00
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	UNID	10	R\$ 149,87	R\$ 1.498,70
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	UNID	10	R\$ 128,47	R\$ 1.284,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.696,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento: POR ITEM

Itens exclusivos para participação de Micro empresa e Empresas de Pequeno Porte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	JALECO GABARDINE	UNID	170	R\$ 130,57	R\$ 22.196,90
13	CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA	UNID	24	R\$ 97,95	R\$ 2.350,80
14	MEIAS DE ALGODÃO	UNID	1700	R\$ 16,33	R\$ 27.761,00
15	TÊNIS EM VELCRO	UNID	670	R\$ 112,64	R\$ 75.468,80
16	BABUCHE TIPO CROCS	UNID	180	R\$ 106,22	R\$ 19.119,60
17	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL	UNID	12	R\$ 126,07	R\$ 1.512,84
18	SAPATO BRANCO HIGIÊNICO	UNID	40	R\$ 103,04	R\$ 4.121,60
19	SAPATO PRETO HIGIÊNICO	UNID	35	R\$ 103,04	R\$ 3.606,40
20	CALÇA BRIM MASCULINA	UNID	24	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
21	KIT MERENDEIRA	KIT	80	R\$ 186,46	R\$ 14.916,80
22	KIT SERVIÇOS GERAIS	KIT	70	R\$ 186,46	R\$ 13.052,20

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. A descrição completa de cada item, está contemplada no anexo I – Memorial descritivo, deste Termo de Referência.

1.3. As imagens dos itens, estão contempladas no Anexo II – Modelo visual dos Uniformes, deste Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 788.957,90 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

1.3. A contratação será formalizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por item e Menor Preço por Lote**, de acordo com a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, tópico 9, apêndice deste TR.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade técnica envolvida.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice integrante deste Termo de Referência, e compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares aos alunos, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2. Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.4. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, como:

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica.

Da Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Do Orçamento Sigiloso

4.4. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da reserva de cotas para ME/EPP

4.6. Para essa contratação, não será adotada a reserva de cota, considerando a padronização dos itens. A motivação consta em subtópico específico do Estudo Técnico Preliminar (9.4.), apêndice deste TR.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Das peças-piloto

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar as peças-piloto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhadas de laudos técnicos que comprovem os atributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

exigidos, tais como gramatura, composição e tonalidade dos tecidos e (material) no caso dos calçados, conforme especificado no descritivo.

5.1.2. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro e apresentados para todos os tecidos empregados na confecção dos itens licitados, observando-se, no mínimo, as numerações, em conformidade com o item adjudicado no certame.

5.1.3. As peças-piloto serão submetidas à análise da Comissão de Apoio, que emitirá parecer técnico com os devidos apontamentos. Constatada não conformidade, a contratada deverá confeccionar novas peças/itens corrigidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo concedida apenas uma oportunidade de correção.

5.1.5. As demais peças dos uniformes/calçados deverão ser produzidas e entregues exatamente conforme a peça-piloto aprovada, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos exigidos no edital.

5.1.6. Ressalta-se que laudos fora dos parâmetros solicitados serão desconsiderados.

5.1.7. A entrega das peças-piloto e respectivos laudos deverá ocorrer no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu, em data e horário previamente comunicados pela Administração.

5.2. Da análise das peças-piloto

5.2.1. A análise da compatibilidade das especificações técnicas será realizada por Comissão de Apoio especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu, que emitirá parecer atestando a conformidade ou não das peças-piloto apresentadas em relação às especificações do Termo de Referência. Os membros da Comissão examinarão individualmente cada peça-piloto de acordo com os parâmetros exigidos. A Administração divulgará o local e o horário da análise, facultando-se a presença de todos os interessados, inclusive demais licitantes.

5.2.2. A empresa vencedora que não apresentar as peças-piloto na sua integralidade, acompanhadas dos laudos técnicos exigidos e em conformidade com o edital, será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação, para que apresente as peças-piloto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

5.2.3. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as peças-piloto ou os laudos técnicos nos prazos estabelecidos.

5.2.4. Em caso de rejeição das peças-piloto da empresa vencedora por incompatibilidade com as especificações, será convocada a próxima colocada, que deverá apresentar suas peças-piloto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e assim sucessivamente.

5.2.5. As peças-piloto deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e resistente, compatível com o tamanho da peça/item, contendo na parte externa etiqueta adesiva com identificação do tipo e do tamanho da peça, além da razão social da empresa, número do item e do processo licitatório.

5.2.6. Todas as peças-piloto entregues deverão ser relacionadas em lista descritiva, contendo o nome da empresa, número do pregão, número do item e quantidade entregue por item, assinada pelo representante da licitante.

5.2.7. As notificações, convocações e comunicações referentes às peças-piloto serão realizadas por e-mail institucional e/ou publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.8. A não entrega das peças-piloto nos prazos previstos sujeitará a licitante convocada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente, sem prejuízo das demais sanções legais e editalícias, garantida a ampla defesa. A empresa que deixar de apresentar a peça-piloto corrigida, quando solicitado, incorrerá na mesma penalidade.

5.2.9. A análise das peças-piloto seguirá o critério objetivo de comparação entre as especificações exigidas no Termo de Referência e o material efetivamente apresentado, de modo a verificar o atendimento às condições mínimas.

5.2.10. As peças-piloto não aprovadas e não consumidas na avaliação deverão ser retiradas pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da convocação. O não cumprimento desse prazo será interpretado como renúncia, facultando-se ao Município proceder ao descarte sem qualquer direito de ressarcimento à empresa.

5.2.11. As peças-piloto aprovadas e não consumidas na avaliação poderão ser retidas pela Administração, a critério do Município, como referência para confrontação nas entregas futuras, podendo a licitante descontá-las das quantidades contratadas.

5.3. Da apresentação da grade de tamanhos por item

5.3.1. Após a aprovação definitiva das peças-piloto, a empresa vencedora deverá apresentar à Administração Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a grade de tamanhos referente a cada produto/peça constante do objeto contratado.

5.3.2. A grade deverá ser organizada de forma clara e compatível com as especificações técnicas aprovadas, devendo obrigatoriamente corresponder aos tamanhos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de possibilitar o levantamento preciso do quantitativo por unidade escolar e assegurar a correta produção e distribuição dos uniformes.

5.3.3. O não encaminhamento da grade de tamanhos no prazo estipulado implicará aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.4. Do empenho:

5.4.1. Após o levantamento da quantidade por tamanho, a secretaria Municipal encaminhará a ordem de empenho contendo a listagem com a quantidade de cada item e os tamanhos necessários.

5.4.2. A entrega dos itens, objeto deste edital, deverá ser realizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, mediante o envio da Nota de Empenho.

5.4.3. A contratada deverá providenciar o transporte, descarga e entrega diretamente nos endereços indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística e pelo acondicionamento adequado das peças, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4.4. Todos os produtos deverão ser entregues embalados individualmente em pacotes plásticos transparentes, agrupados por tamanho e modelo, de forma a preservar a integridade, evitar extravios e facilitar a conferência.

5.4.5. Os uniformes deverão corresponder fielmente às especificações técnicas do edital e às amostras aprovadas, observando-se padrão de tecido, material, costura, gramatura, serigrafia do brasão e cores oficiais do Município. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente as entregas que não estejam em conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.6. Em caso de fornecimento de peças de roupas ou calçados em tamanho inadequado, defeituosas ou com vícios de fabricação, a contratada será obrigada a efetuar a substituição sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4.7. O recebimento provisório dos uniformes será realizado no ato da entrega por servidor designado pela Administração, mediante termo específico, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade técnica em até 5 (cinco) dias, conforme previsto em edital.

5.4.8. O descumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

5.5. Das Obrigações do Contratado:

5.5.1. Fornecer os uniformes escolares sempre que solicitado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

5.5.2. Garantir que todos os produtos entregues correspondam integralmente às peças-piloto aprovadas, sendo vedada qualquer alteração de tecido, tonalidade, costura, modelagem, brasão ou demais características sem prévia autorização formal da Administração.

5.5.3. Entregar os uniformes em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e compatíveis com as necessidades do Município, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.4. Garantir os produtos fornecidos contra vícios e defeitos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, realizando a substituição imediata das peças defeituosas ou entregues em tamanho incorreto, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.5.5. Fornecer os itens devidamente embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e resistentes, agrupados por tamanho e modelo, preservando a integridade, evitando extravios e facilitando a conferência no recebimento.

5.5.6. Atender prontamente às exigências da Administração relativas à execução contratual, cumprindo as determinações dos fiscais designados e facilitando a conferência das entregas em cada unidade escolar.

5.5.7. Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que comprometa a entrega dos uniformes, apresentando justificativas documentadas.

5.5.8. Manter os preços contratados como valores globais e definitivos, abrangendo todas as despesas incidentes, inclusive transporte, impostos, seguros, taxas, fretes, embalagens, materiais e quaisquer outros insumos ou encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

5.5.9. Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município de Iguaçu, a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, isentando a Administração de qualquer ônus.

5.5.10. Responder integral e exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em relação à legislação específica sobre saúde, segurança e condições de trabalho.

5.5.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo expressa autorização da Administração, nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.5.12. Observar a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e a não empregar menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.

5.5.13. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.14. Designar preposto formalmente indicado para o recebimento de notificações, devendo informar e manter atualizados os dados de contato (nome, e-mail, telefone e endereço).

5.5.15. Possibilitar o acompanhamento integral da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e permitindo a realização de fiscalizações.

5.5.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, justificando por escrito os motivos e solicitando providências.

5.5.17. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e os materiais necessários à fiel execução contratual.

5.5.18. Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

5.5.19. Não transferir a responsabilidade pelo fornecimento para fabricantes, distribuidores ou representantes, respondendo integralmente pela execução do contrato.

5.6. Das Obrigações da Contratante

5.6.1. Proporcionar todas as condições operacionais, documentais e logísticas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com as normas contratuais vigentes.

5.6.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do contrato, notificando formalmente a contratada para proceder às correções ou substituições cabíveis, sem ônus adicional ao Município.

5.6.3. Efetuar com pontualidade o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, desde que devidamente atestadas e acompanhadas da documentação fiscal e comprobatória exigida em lei e no edital.

5.6.4. Exercer a fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando todas as ocorrências relevantes e determinando, quando necessário, as providências corretivas.

5.6.5. Designar formalmente uma comissão responsável pela fiscalização do contrato, que deverá manter registros atualizados das ocorrências, promover anotações pertinentes e zelar pela adequada execução do objeto.

5.6.6. Fornecer à contratada as informações e documentos técnicos indispensáveis à execução do objeto, incluindo normativos internos, legislação aplicável e dados operacionais pertinentes.

5.6.7. Receber e dar aceite provisório e definitivo aos bens entregues, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, observados os prazos legais e contratuais.

5.6.8. Aprovar e atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, desde que em conformidade com as condições estabelecidas e acompanhadas dos comprovantes fiscais e legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.6.9. Comunicar e formalizar a aplicação de sanções administrativas à contratada, nos termos da legislação e do edital, em caso de inadimplemento contratual ou prejuízo causado ao Município.

5.6.10. Notificar a contratada acerca de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, adotando as providências necessárias para que as falhas sejam sanadas tempestivamente.

5.6.11. Assegurar o acesso da contratada às dependências e instalações da Administração, quando necessário, bem como disponibilizar informações e recursos indispensáveis à fiel execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Fica designados os servidores para exercerem a fiscalização técnica e administrativa do objeto contratual, bem como a gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Nome	Cargo	Função
Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa	Secretária de educação	Fiscal do contrato
Keytlen Veronica Oliveira da Silva	Diretor de departamento de educação	Fiscal do contrato
Talita Santos da Cruz Rocha	Assistente social	Fiscal do contrato
Kellen Dantas Alexandre	Suporte técnico pedagógico	Gestor do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É obrigação da contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.23. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.24.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.24.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Ou patrimônio líquido Ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.24.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação. Serão aceitos atestados diversos que comprovem que a empresa licitante possui experiência compatível com o objeto deste edital.

8.25.1. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do emitente, CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de execução e declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.34. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Deixar de apresentar amostra;

9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.11. Fraudar a licitação;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

597 - 06.001.12.361.0006.2025.33.90.32.0000

598 - 06.001.12.365.0008.2022.33.90.32.0000

599 - 06.001.12.365.0008.2029.33.90.32.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação destinada à aquisição e fornecimento de uniformes escolares para a Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaçu/PR, abrangendo alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental, escola especial, bem como professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos vinculados à área da educação.

1.2. Fundamentação Legal e Constitucional

- Constituição Federal (art. 205 e art. 206, I e VII): estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base na igualdade de condições para acesso e permanência.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 3º e 4º): reforça o dever do Estado em assegurar padrões de qualidade e igualdade de oportunidades, garantindo condições adequadas de permanência do aluno na escola.
- Lei nº 14.133/2021: impõe à Administração Pública o dever de planejar suas contratações com foco no interesse público, eficiência e continuidade dos serviços.
- Lei Municipal nº 020/2025: institui a obrigatoriedade da distribuição gratuita de uniformes escolares a todos os alunos da rede municipal de ensino e servidores abrangidos.

1.3. Objetivo Específico

Assegurar a padronização, a identidade institucional, a segurança, a igualdade de condições e o apoio socioeconômico às famílias, fortalecendo a política educacional do Município de Iguaçu e promovendo o acesso universal, a permanência e a valorização da comunidade escolar.

REFERÊNCIA NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para aquisição e fornecimento de uniformes escolares justifica-se pelos seguintes fundamentos:

3.2. Amparo Legal e Obrigatoriedade:

A medida encontra fundamento direto na Lei Municipal nº 020/2025, que autorizou expressamente o Poder Executivo a realizar a distribuição gratuita anual de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para os alunos da Escola Especial Raio de Sol, residentes em Iguaçu, e ainda para professores e servidores administrativos vinculados às unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Trata-se, portanto, de cumprimento de obrigação legal, cujo caráter é impositivo e não meramente facultativo, configurando-se como dever jurídico da Administração em observância ao princípio da legalidade. A ausência dessa contratação implicaria descumprimento da legislação local e violação ao direito social à educação, assegurado constitucionalmente, o que evidencia o caráter vinculante da demanda.

3.3. Igualdade e Redução das Desigualdades Sociais

O fornecimento gratuito de uniformes escolares representa medida concreta para a efetivação do princípio da isonomia e da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Muitos alunos pertencem a famílias de baixa renda, que enfrentam dificuldades financeiras para custear vestimentas adequadas, e a disponibilização do uniforme reduz disparidades visíveis entre estudantes, eliminando um dos fatores que podem gerar exclusão, preconceito ou discriminação. Além disso, a política pública contribui diretamente para a promoção da dignidade da pessoa humana, assegurando que todos os estudantes possam frequentar as aulas em condições materiais mínimas de igualdade, fortalecendo, por consequência, a inclusão social e educacional.

3.4. Identidade e Padronização Institucional

A padronização dos uniformes escolares, com a incorporação do brasão e das cores oficiais do município, reforça a identidade institucional da rede municipal de ensino e promove o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade escolar. Mais do que um elemento estético, trata-se de medida organizacional que colabora para a coesão e disciplina do ambiente educacional, evitando a ostentação de roupas de marcas ou estilos distintos que possam gerar discriminação ou exclusão social entre os estudantes. Tal prática já é consolidada em diversas redes de ensino no Brasil e é reconhecida como importante instrumento pedagógico de organização e integração social.

3.5. Segurança e Controle de Acesso

O uso de uniformes padronizados também assume função estratégica de segurança, uma vez que permite a rápida identificação dos estudantes, dentro e fora do ambiente escolar. Isso facilita o trabalho dos docentes e servidores administrativos no controle de acesso às unidades de ensino, prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas e contribuindo para a preservação da integridade física e psicológica dos alunos. Em atividades externas, como passeios, eventos e no transporte escolar, o uniforme possibilita distinguir facilmente os estudantes, reduzindo riscos de extravio e garantindo maior segurança coletiva, o que é dever da Administração Pública, que atribui ao Estado a obrigação de assegurar à criança e ao adolescente o direito à proteção integral.

3.6. Praticidade para Famílias e Servidores

Outro fator que justifica a contratação é a praticidade gerada às famílias e aos profissionais da rede municipal de ensino. Para os estudantes, a disponibilização de uniforme elimina a necessidade de aquisição constante de vestimentas adequadas, representando alívio financeiro para famílias de baixa renda e simplificação da rotina diária. Já para professores e servidores, o uso de camisetas ou jalecos padronizados promove uniformidade de imagem institucional, facilita a identificação pelos alunos e pela comunidade e transmite maior credibilidade e profissionalismo à rede municipal de educação. Assim, reforça-se a imagem da escola pública como ambiente organizado, inclusivo e socialmente responsável.

3.7. Planejamento e Economicidade

A aquisição centralizada pelo Município representa aplicação prática do princípio da economicidade uma vez que permite maior poder de negociação junto aos fornecedores, garantindo preços mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

competitivos em razão da escala da contratação. Além disso, possibilita a padronização da qualidade dos tecidos e da confecção, evitando disparidades no fornecimento entre diferentes unidades escolares. Tal medida também está alinhada ao princípio da eficiência, pois racionaliza recursos públicos e assegura entregas uniformes em tempo hábil, mitigando riscos de fornecimento irregular. A contratação coletiva, portanto, constitui estratégia de gestão pública orientada à sustentabilidade financeira e ao uso responsável dos recursos municipais.

3.8. Impacto Social e Educacional

Por fim, cumpre destacar que a política de distribuição gratuita de uniformes escolares deve ser compreendida como investimento estratégico em educação e em desenvolvimento social. O uniforme escolar incentiva a frequência dos alunos, reforça disciplina, promove coesão social e contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e respeito às normas de convivência. A medida harmoniza-se com os objetivos constitucionais da educação, que visam ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Assim, não se trata de gasto supérfluo, mas de política pública estruturante, que projeta efeitos positivos tanto na qualidade da educação quanto na formação cidadã dos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos (Qualidade e Padrão dos Produtos)

- Tecidos de alta resistência, conforto e respirabilidade, compatíveis com a faixa etária das crianças e adolescentes.
- Modelagem adequada aos diferentes tamanhos, com possibilidade de ajustes para faixas etárias e necessidades especiais.
- Impressão/serigrafia de logomarcas com durabilidade ao uso e às lavagens, não podendo descascar ou perder cor facilmente.
- Para calçados (babuches, tênis), exigência de material antiderrapante, resistente e lavável, adequado ao uso escolar diário.
- Para jalecos de professores e camisetas de servidores, exigência de tecido confortável, resistente e de fácil higienização.
- Apresentação de laudos para todos os tecidos utilizados na confecção dos itens licitados, em relação a gramatura. Medida de mitigação de riscos

4.2. Amostras:

4.2.1. Será necessária a apresentação de amostras, pois trata-se de objeto que exige verificação prévia de qualidade, padronização e adequação ao uso escolar, não sendo suficiente a mera descrição técnica em proposta. A medida permitirá à Administração avaliar aspectos como resistência do tecido, gramatura, costura, conforto, durabilidade e fidelidade na aplicação do brasão e das cores oficiais do Município, assegurando que os uniformes atendam aos padrões exigidos para alunos, professores, motoristas, merendeiras e demais servidores da educação.

4.2.2. Além de garantir a identidade visual da rede municipal, a exigência protege o interesse público ao evitar o fornecimento de peças de baixa qualidade, reduzindo riscos de substituição e desperdício de recursos. A jurisprudência do TCU e do TCE-PR reconhece a legalidade da solicitação de amostras sempre que houver justificativa vinculada à natureza do objeto, o que se aplica ao presente caso. Assim, a exigência atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança e qualidade na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. A quantidade estimada para a contratação, foi baseada na quantidade de alunos matriculados no ano de 2025 na rede municipal de educação, sendo:

- CMEI Gente Pequena: 136 alunos
- CMEI Vamos Crescer Juntos: 155 alunos
- Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos: 363 alunos
- APAE: 27 alunos

5.2. De acordo com a Lei Municipal nº 20/2025, ficou estabelecido a distribuição da seguinte forma:

CMEI Gente Pequena

0 a 3 anos

- Camiseta manga curta: 02 unidades
- Camiseta manga longa: 01 unidade
- Conjunto de jaqueta e calça: 01 conjunto
- Calçado: Babuche (tipo crocs) 01 par
- Meias: 02 pares
- Bermuda para meninos: 02 unidades
- Shorts saia para meninas: 02 unidades

CMEI Vamos Crescer Juntos

4 e 5 anos

- Camiseta manga curta: 02 unidades
- Camiseta manga longa: 01 unidade
- Conjunto de jaqueta e calça: 01 conjunto
- Tênis em velcro: 01 par
- Meias: 02 pares
- Bermuda para meninos: 02 unidades
- Shorts saia para meninas: 02 unidades

Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos

A partir de 6 anos

- Camiseta manga curta: 02 unidades
- Camiseta manga longa: 01 unidade
- Conjunto de jaqueta e calça: 01 conjunto
- Tênis: 01 par
- Meias: 02 pares
- Bermuda para meninos: 02 unidades
- Shorts saia para meninas: 02 unidades

APAE

Crianças, jovens e adultos

- Camiseta manga curta: 02 unidades
- Camiseta manga longa: 01 unidade
- Conjunto de jaqueta e calça: 01 conjunto
- Tênis: 01 par
- Meias: 02 pares
- Bermuda para meninos: 02 unidades
- Shorts saia para meninas: 02 unidades

5.3. A definição das quantidades a serem contratadas para os alunos, levou em consideração os seguintes parâmetros:

- a) o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2025, conforme dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- b) a necessidade de contemplar eventuais aumentos de matrícula ao longo do ano letivo, decorrentes de novas vagas, transferências de alunos oriundos de outros municípios ou ingresso tardio em turmas;
- c) a previsão de uma reserva técnica mínima a ser mantida em cada unidade escolar, destinada à reposição imediata em situações de extravio, desgaste prematuro, variações de tamanho ou imprevistos envolvendo os alunos;

5.3.1. Para a quantidades de uniformes dos servidores, levou em consideração os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

a) O número de servidores alocados em cada unidade escolar no exercício de 2025, conforme dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

c) a previsão de uma reserva técnica mínima a ser mantida em cada unidade escolar, destinada à reposição imediata;

5.3.2. Assim, a estimativa total de uniformes foi elaborada de forma a assegurar atendimento integral da demanda atual, cobertura de imprevistos e segurança operacional para a execução da política pública, garantindo que nenhum aluno ou servidor abrangido pela norma fique desassistido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

UNIFORMES ESCOLARES ALUNOS													
Alunos	Quant. de Crianças	Masculino 60%	Feminino 40%	Camiseta Manga Curta	Camiseta Manga Longa	Bermuda Masculina	Shorts Saia	Calça	Jaqueta	Crocs	Tênis	Meia	
	Quantidade Aprovada em Lei			2	1	2	2	1	1	1	1	2	
Escola Municipal	363	218	145	726	363	436	290	363	363	0	363	726	
Pré-escola	155	93	62	310	155	186	124	155	155	0	155	310	
Creche	136	82	54	272	136	164	108	136	136	136	0	272	
APAE	27	18	11	54	27	36	22	27	27	0	27	54	
Quant. Exata	681	411	272	1362	681	822	544	681	681	136	545	1362	
Reserva para novas matrículas (75 alunos) Pouco mais de 10% do total atual de alunos				150	75	90	60	75	75	20	75	150	
Reserva técnica por escola		Escola Municipal		70	30	30	20	30	30	10	20	40	
		Pré-escola		40	30	30	20	30	30	0	20	50	
		Creche		80	60	50	30	40	40	40	10	0	50
		APAE		30	15	20	20	20	20	20	0	10	30
Quantidade a ser licitada arredondada				1750	890	1040	700	900	900	180	670	1700	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

UNIFORMES ESCOLARES SERVIDORES DA EDUCAÇÃO														
Servidores da educação	Quant. Profissionais	Camiseta	Jaleco	Camisa Manga Curta (F)	Camisa Manga Longa (F)	Camisa Manga Curta (M)	Camisa Manga Longa (M)	Camiseta Polo Masculina	Calça Brim Masculina	Bota de Segurança	Kit Serviços Gerais	Calçado Preto	Kit Merendeira	Calçado Branco
Professores e demais auxiliares	128	256	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de administração	13	0	0	22	22	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Motoristas	6	0	0	0	0	0	0	12	12	6	0	0	0	0
Merendeira/Cozinheira	13	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	13
Serviços Gerais	13	26	0	0	0	0	0	0	0	0	26	13	0	0
Quant. Exata	173	308	128	22	22	4	4	12	12	6	26	13	26	13
Reserva para novos profissionais		94	25	18	18	6	6	12	12	6	20	10	10	5
Reserva técnica por escola	Escola Municipal	30	5	0	0	0	0	0	0	0	10	5	10	5
	Pré-escola	30	5	0	0	0	0	0	0	0	10	5	10	5
	Creche	30	5	0	0	0	0	0	0	0	10	5	10	5
Quantidade a ser licitada arredondada		500	170	40	40	10	10	24	24	12	80	40	70	35



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Para a presente necessidade, consistente no fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como aos professores e servidores administrativos, constata-se que, além da realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, não existem atualmente soluções alternativas viáveis ou disponíveis que assegurem o cumprimento da Lei Municipal nº 020/2025, seja sob o ponto de vista jurídico, econômico ou operacional.

6.2. Da forma de contratação:

Para a referida aquisição, foram analisadas as possibilidades:

6.2.1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Admitida somente em hipóteses específicas (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), como emergência ou valores reduzidos. No caso em análise, o volume e o valor da contratação afastam a aplicação da dispensa, devendo-se adotar a licitação regular.

6.2.2. Pregão Eletrônico na Forma de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação futura e parcelada de bens e serviços, mediante ata de registro com vigência determinada.

No presente caso, embora o SRP apresente vantagens em outras situações, como flexibilidade e possibilidade de aquisições graduais, a Administração concluiu que tal solução não atende plenamente às especificidades desta contratação, em razão dos seguintes fatores:

- a) Imediatismo da política pública: a Lei Municipal nº 020/2025 determinou a entrega universal e gratuita de uniformes escolares a todos os alunos e servidores abrangidos, o que exige fornecimento integral e tempestivo, não sendo compatível com aquisições graduais ao longo da vigência da ata.
- b) Risco de padronização comprometida: o fornecimento fracionado por meio do SRP poderia gerar discrepâncias de tonalidade, modelagem ou qualidade entre diferentes lotes, prejudicando a identidade visual e a uniformidade institucional da rede municipal de ensino.
- c) Gestão orçamentária menos eficiente: a execução por SRP exigiria sucessivos empenhos e ajustes de saldo, dificultando a previsibilidade e a consolidação orçamentária já prevista no exercício financeiro de 2025.
- d) Descontinuidade contratual: eventual não adesão ou atraso na execução da ata poderia comprometer a política pública, deixando parte da comunidade escolar desassistida no início do ano letivo.

Conclusão: Embora seja instrumento legalmente válido, o SRP não se mostra a solução mais vantajosa neste caso concreto, dado que a política de uniformes escolares demanda entrega integral, padronização imediata e execução tempestiva.

6.2.3. Pregão Eletrônico com entrega total e integral dos uniformes

A modalidade de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o volume expressivo da demanda. A entrega total e integral dos uniformes em lote único possibilita:

- a) atendimento imediato da política pública instituída pela Lei Municipal nº 020/2025, garantindo que todos os alunos e servidores contemplados recebam os uniformes no início do ano letivo, de forma padronizada e simultânea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- b) padronização e controle de qualidade mais rigorosos, já que a confecção e a entrega ocorrerão de forma unificada, assegurando identidade visual, fidelidade de cores e conformidade com o manual de identidade institucional;
- c) gestão orçamentária mais previsível, uma vez que a integralidade da contratação possibilita planejamento financeiro antecipado, com previsão de dotação e empenho já assegurados na LOA;
- d) maior segurança administrativa e contratual, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento, pois o contrato será executado em sua totalidade em prazo definido, sem necessidade de sucessivas adesões ou execuções parciais.

6.2.4. Conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para a presente demanda é a contratação por meio de Pregão Eletrônico. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir o cumprimento tempestivo da Lei Municipal nº 020/2025, assegurando que todos os alunos e servidores abrangidos recebam os uniformes escolares de forma simultânea e padronizada, já no início do período letivo.

A alternativa de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), embora juridicamente possível, não se mostra apropriada neste caso concreto. Isso porque, conforme a estimativa elaborada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a totalidade da demanda projetada seria praticamente exaurida já na primeira aquisição, o que desnatura a própria finalidade do procedimento auxiliar do SRP, voltado à gestão de demandas parceladas e imprevisíveis ao longo do tempo.

Assim, a opção pelo Pregão Eletrônico atende de modo mais eficaz aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de conferir maior segurança jurídica e administrativa ao processo.

6.3. Justificativa para a não aplicação de cotas às ME/EPP

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou da divisão de cotas deve ser sempre temperada com a observância dos princípios que regem a atuação administrativa. A Lei Complementar nº 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público. Nesse contexto, é imprescindível observar os princípios como os da competitividade, economicidade e eficiência, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora a norma que assegura o tratamento diferenciado (art. 47 da LC nº 123/2006) tenha como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, verifica-se que, no presente caso, a **aplicação de cotas** revela-se inadequada e prejudicial à execução do objeto.

Em primeiro lugar, a contratação de uniformes escolares exige padronização rigorosa quanto a tecidos, cores, modelagem e aplicação do brasão municipal, de modo a assegurar identidade institucional única e homogênea em toda a rede de ensino. A fragmentação do fornecimento entre múltiplos fornecedores poderia comprometer essa padronização, gerando disparidades de qualidade e aparência entre peças, o que afeta diretamente a finalidade social e pedagógica da política pública.

Em segundo lugar, a divisão do objeto em cotas acarretaria oneração da gestão contratual, pois a fiscalização seria duplicada e aumentaria o risco de divergências entre fornecedores quanto à entrega, qualidade e prazos, sobretudo porque a distribuição envolve mais de uma centena de unidades escolares. A pulverização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fornecimento, nesses termos, comprometeria a eficiência logística e dificultaria a definição de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.

Ademais, a economicidade também se vê comprometida pela divisão, uma vez que a aquisição centralizada permite maior poder de negociação, resultando em preços unitários mais vantajosos para a Administração. Assim, diante da natureza indivisível e padronizada do objeto, dos riscos à eficiência logística, do potencial prejuízo econômico e da necessidade de assegurar identidade visual uniforme em toda a rede municipal de ensino, não se mostra viável a adoção da reserva de cotas ou do certame exclusivo para ME/EPP. A solução atende aos princípios da isonomia, da vantajosidade, da economicidade e da eficiência, garantindo a execução adequada da política pública de fornecimento gratuito de uniformes escolares.

6.4. Da subcontratação:

Será vedada a subcontratação.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo um atestado, e/ou certidão, de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues. Esse atestado, e/ou certidão deve demonstrar que a empresa forneceu pelo menos 30% do total dos itens previstos no lote que está participando, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, art. 67, § 2º.

6.5.2. Os atestados de capacidade técnica-operacional serão exigidos para todos os itens;

6.5.2.1. O atestado de que trata o parágrafo anterior deverá ser expedido em papel timbrado e deverá conter razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 788.957,90 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

7.2. Da Pesquisa de Preços

7.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- b) Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Atalaia/PR; Três Barras/PR; São Manoel/PR e Carapicuíba/SP.
- c) Sites especializados;

7.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

7.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO - EDUCAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1750	UNID	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 74,80	R\$ 130.900,00
2	890	UNID	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 71,22	R\$ 63.385,80
3	1040	UNID	BERMUDA MASCULINA HELANCA	R\$ 74,61	R\$ 77.594,40
4	700	UNID	SHORTS SAIA EM HELANCA	R\$ 70,92	R\$ 49.644,00
5	900	UNID	CALÇA EM HELANCA FLANELADA	R\$ 102,40	R\$ 92.160,00
6	900	UNID	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA	R\$ 150,49	R\$ 135.441,00
7	1700	UNID	MEIAS DE ALGODÃO	R\$ 16,33	R\$ 27.761,00
8	670	UNID	TÊNIS EM VELCRO	R\$ 112,64	R\$ 75.468,80
9	180	UNID	BABUCHE TIPO CROCS	R\$ 106,22	R\$ 19.119,60
10	500	UNID	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO	R\$ 77,49	R\$ 38.745,00
11	170	UNID	JALECO GABARDINE	R\$ 130,57	R\$ 22.196,90
12	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA	R\$ 158,87	R\$ 6.354,80
13	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEM. MANGA CURTA	R\$ 138,95	R\$ 5.558,00
14	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA	R\$ 149,87	R\$ 1.498,70
15	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	R\$ 128,47	R\$ 1.284,70
16	24	UNID	CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA	R\$ 97,95	R\$ 2.350,80
17	24	UNID	CALÇA BRIM MASCULINA	R\$ 95,19	R\$ 2.284,56
18	12	UNID	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL	R\$ 126,07	R\$ 1.512,84
19	80	UNID	KIT MERENDEIRA	R\$ 186,46	R\$ 14.916,80
20	40	UNID	SAPATO BRANCO HIGIÊNICO	R\$ 103,04	R\$ 4.121,60
21	70	UNID	KIT SERVIÇOS GERAIS	R\$ 186,46	R\$ 13.052,20
22	35	UNID	SAPATO PRETO HIGIÊNICO	R\$ 103,04	R\$ 3.606,40
Valor Total					R\$ 788.957,90

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Trata-se de política pública estruturante que vai além da mera padronização de vestimentas, alcançando aspectos sociais, educacionais, econômicos e institucionais, com reflexos diretos na qualidade da educação e na valorização da comunidade escolar.

8.2. Igualdade e Dignidade

O fornecimento universal e gratuito de uniformes assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso às mesmas vestimentas, promovendo a isonomia e evitando discriminação ou constrangimento. Além disso, reforça a dignidade das crianças e adolescentes ao garantir vestuário adequado, padronizado e de qualidade.

8.3. Identidade Escolar e Sentimento de Pertencimento

A adoção de uniformes com brasão e cores oficiais fortalece a identidade institucional do Município, ampliando o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. A medida gera maior disciplina e coesão entre os estudantes e reforça a imagem institucional da rede de ensino.



8.4. Segurança e Organização

A padronização facilita a identificação imediata dos alunos, motoristas e servidores, dentro e fora das unidades escolares. No transporte escolar e em atividades externas, o uniforme contribui para a segurança, reduzindo riscos de extravio e melhorando o controle de acesso. No ambiente escolar, promove organização e disciplina ao eliminar disputas relacionadas ao uso de roupas pessoais.

8.5. Apoio às Famílias

A medida representa alívio financeiro às famílias, em especial às de baixa renda, que deixam de arcar com os custos da compra de vestimentas adequadas. Além disso, simplifica a rotina doméstica, garantindo que a criança esteja sempre preparada para as atividades escolares sem necessidade de roupas diversificadas.

8.6. Valorização dos Profissionais da Educação

Professores, motoristas do transporte escolar, merendeiras e servidores administrativos serão igualmente contemplados, fortalecendo a identidade funcional e a imagem de autoridade pedagógica e administrativa. Isso gera benefícios como:

- padronização da equipe escolar, facilitando sua identificação pela comunidade;
- fortalecimento da imagem institucional e profissionalismo;
- maior coesão e senso de valorização dos trabalhadores da educação.

8.7. Impacto Educacional e Social

A adoção de uniformes escolares constitui política educacional estratégica de permanência e inclusão, incentivando a frequência escolar e reforçando a integração entre alunos e servidores. Além de atender diretamente as famílias, representa investimento social estruturante, fortalecendo a confiança da comunidade na gestão pública e assegurando que a educação municipal seja um espaço de igualdade, disciplina e pertencimento.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A Administração, ao estruturar a contratação, observou o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de avaliar a divisão do objeto em lotes ou parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Nesse sentido, verificou-se que determinados itens possuem características técnicas semelhantes e interdependência de uso, de modo que o seu agrupamento em um mesmo lote assegura a uniformidade de padrões, a compatibilidade de modelagem e tecidos e a padronização da identidade institucional, além de facilitar a gestão contratual e a logística de distribuição. O fracionamento indevido desses itens poderia comprometer a qualidade final, dificultar o controle de padronização e elevar custos de administração e fiscalização.

9.2.1. Dos itens a serem agrupados:

9.2.1.1. Critério de Natureza e Padronização

- **Lote 01 (Camisetas):** reúne peças do mesmo gênero, destinadas ao uso escolar/padrão institucional, com diferenciação apenas quanto a mangas e público (infantil/adulto), o que permite uniformidade na avaliação de amostras, padronização de tecido e acabamento, além de facilitar o controle da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Lote 02 (Peças em helanca):** agrupa itens confeccionados no mesmo tecido (helanca), com finalidades esportivas e de uso escolar, permitindo aferição homogênea de qualidade e resistência do material. A padronização do insumo principal (tecido helanca) justifica o tratamento conjunto.
- **Lote 03 (Camisas sociais):** contempla peças de natureza distinta das anteriores, voltadas ao uso formal/social, que possuem modelagem e padrão de confecção diferentes, demandando fornecedores especializados.

Lote 01: Camisetas			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1750	UNID	CAMISETA MANGA CURTA
2	890	UNID	CAMISETA MANGA LONGA
3	500	UNID	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO

Lote 02: Peças em helanca			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
4	1040	UNID	BERMUDA MASCULINA HELANCA
5	700	UNID	SHORTS SAIA EM HELANCA
6	900	UNID	CALÇA EM HELANCA FLANELADA
7	900	UNID	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA

Lote 03: Camisas sociais			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
8	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA
9	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA MANGA CURTA
10	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA
11	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA

9.3. Por outro lado, foram identificados itens cuja natureza e uso são independentes em relação ao conjunto principal, não havendo prejuízo à identidade visual ou à padronização institucional em razão da sua aquisição autônoma. Nesses casos, a adoção do parcelamento favorece a ampliação da competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados e assegura economicidade, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
12	170	UNID	JALECO GABARDINE
13	24	UNID	CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA
14	1700	UNID	MEIAS DE ALGODÃO
15	670	UNID	TÊNIS EM VELCRO
16	180	UNID	BABUCHE TIPO CROCS
17	12	UNID	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL
18	40	UNID	SAPATO BRANCO HIGIÊNICO
19	35	UNID	SAPATO PRETO HIGIÊNICO
20	24	UNID	CALÇA BRIM MASCULINA
21	80	UNID	KIT MERENDEIRA
22	70	UNID	KIT SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Assim, a modelagem da contratação contempla agrupamento de itens correlatos e interdependentes, visando garantir padronização e uniformidade, bem como o parcelamento de itens independentes, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal solução equilibra os objetivos de ampliar a competitividade, assegurar economicidade e preservar a identidade institucional da política pública de distribuição de uniformes escolares.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Ressalta-se que, além da política de distribuição gratuita de uniformes escolares, também foi aprovada legislação municipal específica que institui a doação de kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino e ao corpo pedagógico.

10.2. Os kits escolares (compostos por mochilas, estojos, materiais didáticos e de uso pedagógico) serão objeto de processo licitatório distinto, dada a natureza diversa do objeto. Assim, as contratações, embora complementares entre si, foram planejadas de forma independente, em observância ao princípio do planejamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para assegurar a correta execução do objeto e a plena eficiência da política pública de distribuição de uniformes escolares, deverão ser adotadas, previamente à deflagração do certame, as seguintes providências:

a) **Definição da tabela de tamanhos** – elaborar relação detalhada de medidas (infantil, juvenil e adultos), contemplando variações adequadas à faixa etária dos alunos e às necessidades específicas de professores e servidores, de modo a constar no edital e no contrato, garantindo transparência e segurança na confecção;

b) **Padronização da identidade visual** – definir previamente o modelo de aplicação do brasão e das cores oficiais do Município, bem como as regras de serigrafia e impressão, assegurando uniformidade em todas as peças;

c) **Planejamento logístico** – estabelecer prazos e cronograma de entrega, locais específicos de recebimento (por unidade escolar) e responsabilidades de cada gestor escolar quanto à conferência, recebimento e repasse dos uniformes aos alunos e servidores, de forma organizada e rastreável;

d) **Gestão de reservas técnicas** – fixar quantitativos adicionais destinados às reservas técnicas, a serem distribuídas em cada escola para atendimento imediato de imprevistos, trocas e reposições durante o ano letivo;

e) **Definição de regras para substituições** – prever no edital cláusulas específicas para troca imediata de peças defeituosas, em tamanho inadequado ou que apresentem vícios de fabricação, sem ônus para a Administração, garantindo a integridade do fornecimento;

f) **Exigência de amostras** – consolidar no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostras para todos os itens que demandem verificação qualitativa, de forma a permitir a avaliação prévia da Administração quanto à resistência, gramatura, costura, conforto, durabilidade e fidelidade na aplicação do brasão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

g) **Previsão orçamentária** – assegurar a inclusão da despesa no orçamento municipal, vinculando recursos da Secretaria de Educação para atender integralmente à contratação e eventuais ajustes decorrentes da reserva técnica;

h) **Designação de equipe responsável** – constituir formalmente a comissão de análise das amostras, e conferência das entregas e fiscalização do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação envolve a aquisição de uniformes escolares confeccionados a partir de tecidos, polímeros e demais materiais industriais que, embora necessários ao atendimento da política pública, podem gerar impactos ambientais em razão da extração de matérias-primas, dos processos de tingimento e acabamento, bem como do descarte inadequado de resíduos têxteis e plásticos ao final da vida útil dos produtos.

12.2. Nesse contexto, e em observância ao disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Administração deve adotar medidas mitigadoras que assegurem maior sustentabilidade à contratação, dentre as quais destacam-se:

- a) Exigência de durabilidade e resistência mínima dos tecidos e calçados, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte precoce.
- b) Proibição do uso de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente nos processos de tingimento e serigrafia, em conformidade com normas ambientais e trabalhistas.
- c) Incorporação de cláusula contratual que responsabilize a empresa fornecedora pelo descarte ambientalmente adequado de sobras de produção e embalagens, em consonância com a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010.
- d) Incentivo ao fornecimento por empresas que comprovem boas práticas socioambientais, como certificações ou declarações de não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.
- e) Promoção da conscientização dos diretores e servidores escolares sobre o uso racional e a destinação final dos uniformes inservíveis, fomentando iniciativas de reaproveitamento e doação sempre que possível.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à aquisição e fornecimento de uniformes escolares para a Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, abrangendo alunos, professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação.

13.2. A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa sob os seguintes aspectos:

- a) **Legalidade:** encontra fundamento na Lei Municipal nº 020/2025, que institui a obrigatoriedade da distribuição gratuita de uniformes, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- b) Planejamento e Padronização: a modelagem do objeto em lotes considera a natureza e a interdependência dos itens (camisetas, peças em helanca e camisas sociais), assegurando uniformidade de tecidos, cores e identidade institucional, conforme art. 40, V, “a” da Lei nº 14.133/2021.
- c) Adequação Técnica: as especificações definidas (resistência, conforto, modelagem, serigrafia e exigência de amostras) garantem qualidade, durabilidade e padronização, reduzindo riscos de fornecimento inadequado.
- d) Viabilidade Econômica: a pesquisa de preços realizada identificou valores de mercado atualizados e compatíveis em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Resultados Esperados: a medida promove igualdade entre os alunos, reduz disparidades sociais, fortalece a identidade escolar, garante segurança, apoia financeiramente as famílias e valoriza os profissionais da educação, produzindo impactos sociais e educacionais relevantes.
- f) Gestão de Riscos: o mapa de riscos e as medidas mitigadoras propostas (reserva técnica, exigência de amostras, cláusulas de substituição, previsão de sanções e governança contratual) asseguram maior controle e previsibilidade na execução do contrato.

13.3. Diante do exposto, declara-se plenamente viável e recomendada a presente contratação, devendo o processo licitatório prosseguir mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, com entrega integral e tempestiva dos uniformes, em observância ao planejamento realizado, ao interesse público e à legislação vigente.



ANEXO I - MAPA DE RISCOS

1. Escala de Probabilidades

- **Muito baixo (Nível 1):** evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.
- **Baixo (Nível 2):** evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.
- **Médio (Nível 3):** evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.
- **Alto (Nível 4):** evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.
- **Muito alto (Nível 5):** evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.

2. Escala de Impactos

- **Muito baixo (Nível 1):** repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Educação, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.
- **Baixo (Nível 2):** repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Educação, causando impactos pequenos nos objetivos da área.
- **Médio (Nível 3):** interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Educação, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.
- **Alto (Nível 4):** interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Educação, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.
- **Muito alto (Nível 5):** paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Educação, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.

Uma vez estabelecidos os níveis de probabilidades e impactos, de acordo com a descrição acima, é possível multiplicá-las para determinar o nível de risco inerente, conforme tabela a seguir.

Dessa forma, os riscos serão classificados em:

Resultados	Classificação	
Entre 1 a 6	Baixo	Baixo - Risco que provoca oportunidade
Entre 7 a 12	Médio	Médio - Risco aceitável
Entre 13 a 18	Alto	Alto - Risco aceitável com necessidade de monitoramento
Entre 19 a 25	Extremo	Extremo - Risco absolutamente inaceitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

POSSÍVEIS RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS:

RISCO 1		
Classificação: Extremo		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Requisitos elevados nos editais, falta de interesse do mercado, problemas na documentação, capacidade técnica insuficiente, questões financeiras, alterações imprevistas no mercado e falta de planejamento na licitação são algumas das causas. Esses fatores podem limitar a participação de fornecedores, resultar na desqualificação de propostas ou comprometer a capacidade de cumprimento do acordo.	Estratégico, Reputação, financeiro, operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade	4	
Impacto	5	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança institucional. Verificar a pesquisa de preços e aquisições de outras entidades. Confirmar a documentação exigida em edital.	
Responsável	Departamento de educação e setor de licitações	

RISCO 2		
Classificação: Extrema		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços, resultando em prejuízos à Administração, resultando aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	A falta de uniformes escolares acarreta diversas consequências, especialmente para as crianças. O uniforme escolar desempenha um papel importante no ambiente educacional, indo além de ser apenas uma vestimenta padronizada. Seu valor transcende o aspecto estético, influenciando diretamente o ambiente escolar e o desenvolvimento dos alunos.
Probabilidade	4	
Impacto	5	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
Responsável	Unidade requisitante e setor de licitações	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 3		
Classificação: Baixo		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	A descontinuidade na fabricação de um produto em uma licitação de uniformes escolares pode resultar em atrasos na entrega, gerando insatisfação entre alunos, pais e educadores.
Probabilidade		1
Impacto		2
Resposta		Mitigar
Tratamento	Conhecer o mercado antes da realização do processo	
Responsável	Unidade requisitante	

RISCO 4		
Classificação: Médio		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequado à demanda.	Operacional, estratégico, financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
Probabilidade		2
Impacto		5
Resposta		Mitigar
Tratamento	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além de consulta direta às empresas do ramo.	
Responsável	Unidade requisitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 5		
Classificação: Alto		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Fornecimento de tecidos de baixa resistência, costuras frágeis, desbotamento precoce ou brasão que se solta.	Operacional e reputacional	Uniformes inadequados, necessidade de reposição e desgaste com a comunidade.
Probabilidade	2	
Impacto	5	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Exigir amostras obrigatórias, rejeitar peças que não atendam as especificações, cláusulas de substituições sem ônus. Laudo do material utilizado em caso de dúvida.	
Responsável	Unidade requisitante e setor de licitações	

RISCO 6		
Classificação: Médio		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na coleta de medidas; dimensionamento incorreto da demanda; ausência de reserva técnica.	Operacional	Entrega de tamanhos incorretos; falta de peças para determinados alunos; atrasos na distribuição.
Probabilidade	3	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Planejamento detalhado da tabela de tamanhos, reserva técnica.	
Responsável	Unidade requisitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO A ESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO A ESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epigrafe que tem por **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e funcionais, destinados a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), bem como a professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, conforme segue:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor _____, domiciliado e residente _____, nº _____, Centro, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado _____, neste ato representado por _____, residente a Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, Estado do _____, doravante designado CONTRATADO.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo administrativo licitatório nº ____/____, Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e funcionais, destinados a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), bem como a professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação;
- A proposta do contratado;
- Anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostilamento.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.22. Fica designados os servidores para exercerem a fiscalização técnica e administrativa do objeto contratual, bem como a gestão do contrato.

Nome	Cargo	Função
Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa	Secretária de educação	Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Keytlen Veronica Oliveira da Silva	Diretor de departamento de educação	Fiscal do contrato
Talita Santos da Cruz Rocha	Assistente social	Fiscal do contrato
Kellen Dantas Alexandre	Suporte técnico pedagógico	Gestor do contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

6.1.2. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

6.1.3. É obrigação da contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

6.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.3. Do reajuste

6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 7.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 7.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 8.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 8.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 8.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.28. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.36. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.39. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.43. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.46. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.47. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.48. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Deixar de apresentar amostra;

9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.11. Fraudar a licitação;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.10. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10.1. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

10.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.11.4. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

597 - 06.001.12.361.0006.2025.33.90.32.0000

598 - 06.001.12.365.0008.2022.33.90.32.0000

599 - 06.001.12.365.0008.2029.33.90.32.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Iguaçu, ____ de _____ de 2025.

Nome

Cargo

Contratante

Nome

Cargo

Fiscal 01

Cláudio Aparecido Bernin

Prefeito Municipal

Contratada

Nome

Cargo

Fiscal 02

ITEM 1 – CAMISETA MANGA CURTA ALUNOS

CAMISETAS MANGA CURTA- camiseta na cor BRANCO (#FFFFFF), gola V em ribana na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com listra no meio na cor VERMELHO (#FF171B) mangas com detalhe em viés de malha na cor Azul Royal escuro (#003593) e vermelho (#FF171B) aplicado do início da gola até a barra da manga dois vivos de 01 cm de largura cada com espaço de 0,8mm entre si tamanho. punho em malha na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com um filete centralizado na cor vermelho (#FF171B) conforme consta no anexo de layout.

Brasão do Município de Iguaçu-PR no peito do lado na altura do tórax em estampa, seguindo o layout contido no anexo, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Costas na parte superior no centro escrita reta em azul royal “IGUAÇU”.

Composição: Malha PV (67% poliéster, 33% viscose), gramatura 180gr/m², podendo ter variação de +/- de 5% para gramatura e composição do tecido.

MANUFATURA: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de duas agulhas, barra rebatida em máquina galoneira. A linha utilizada para a confecção da camiseta, fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster na mesma cor tecido. Para máquina de overloque ponto cadeia com duas agulhas deve ser confeccionado com duas linhas 120 e dois fios 100% poliéster.

Gola tipo V dupla em fio 100% acrílico. Após dobrada, inicia-se com 0,6 cm na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593), seguido da inserção de uma listra de 0,3 cm centralizada na cor VERMELHO (#FF171B). A cor de fundo deve ser AZUL ROYAL ESCURO (#003593).

No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

A camiseta deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 2 – CAMISETA MANGA LONGA ALUNOS

CAMISETAS MANGA LONGA- camiseta na cor BRANCO (#FFFFFF), gola V em ribana na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com listra no meio na cor VERMELHO (#FF171B)

mangas com detalhe em viés de malha na cor Azul Royal escuro (#003593) e vermelho (#FF171B) aplicado do início da gola até a barra da manga dois vivos de 01 cm de largura cada com espaço de 0,8mm entre si tamanho. punho em malha na cor azul royal com um vivo centralizado na cor vermelho (#FF171B) conforme consta no anexo de layout.

Brasão do Município de Iguaraçu-PR no peito do lado na altura do tórax em estampa, conforme ilustração contida no anexo de layout, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Costas na parte superior no centro escrita reta em azul royal "IGUARAÇU".

Composição: Malha PV (67% poliéster, 33% viscose), gramatura 180gr/m², podendo ter variação de +/- de 5% para gramatura e composição do tecido.

MANUFATURA: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de duas agulhas, barra rebatida em máquina galoneira. A linha utilizada para a confecção da camiseta, fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster na mesma cor tecido. Para máquina de overloque ponto cadeia com duas agulhas deve ser confeccionado com duas linhas 120 e dois fios 100% poliéster.

Gola tipo V dupla em fio 100% acrílico. Após dobrada, inicia-se com 0,6 cm na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593), seguido da inserção de uma listra de 0,3 cm centralizada na cor VERMELHO (#FF171B). A cor de fundo deve ser AZUL ROYAL ESCURO (#003593).

No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

A camiseta deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 3 – CAMISETA MANGA CURTA ADULTO

CAMISETAS MANGA CURTA ADULTO- camiseta na cor BRANCO (#FFFFFF), gola V em ribana na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com listra no meio na cor VERMELHO (#FF171B).

Mangas com detalhe em viés de malha na cor Azul Royal escuro (#003593) e vermelho (#FF171B) aplicado do início da gola até a barra da manga dois vivos de 01 cm de largura cada com espaço de 0,8mm entre si tamanho. Na lateral esquerda e direita na parte frontal do corpo da camiseta conter 1 filete de 5mm na cor vermelho em interlock da altura do tórax até ao

comprimento. Punho em malha na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com um filete centralizado na cor vermelho (#FF171B) conforme consta no anexo de layout.

Brasão do Município de Iguaraçu-PR no peito do lado na altura do tórax em estampa, conforme ilustração da figura abaixo, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Costas na parte superior no centro escrita reta em azul royal "IGUARAÇU".

Composição: Malha PV (67% poliéster, 33% viscose), gramatura 180gr/m², podendo ter variação de +/- de 5% para para gramatura e composição do tecido.

MANUFATURA: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de duas agulhas, barra rebatida em máquina galoneira. A linha utilizada para a confecção da camiseta, fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster na mesma cor tecido. Para máquina de overloque ponto cadeia com duas agulhas deve ser confeccionado com duas linhas 120 e dois fios 100% poliéster.

Gola tipo V dupla em fio 100% acrílico. Após dobrada, inicia-se com 0,6 cm na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593), seguido da inserção de uma listra de 0,3 cm centralizada na cor VERMELHO (#FF171B). A cor de fundo deve ser AZUL ROYAL ESCURO (#003593).

No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

A camiseta deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 16 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 4 – BERMUDA MASCULINA HELANCA

BERMUDA MASCULINA: Tecido em Helanca 100% poliamida, na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) gramatura 295g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra). Detalhe nas laterais esquerda e direita com acabamento em viés de 1cm na cor AZUL CLARO #2F70CE e filete mais fino na cor VERMELHO #FF171B, conforme consta no anexo de layout.

Brasão do Município de Iguaraçu-PR conforme ilustração contida no anexo de layout, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Realizada na parte inferior da perna esquerda.

MANUFATURA:

Fechamento lateral, entre pernas e ganchos na máquina overlocke ponto cadeia, a linha utilizada para a confecção fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster; No cós, elástico na cintura com 3,5 cm, pregado em máquina overlocke ponto cadeia, e pespontado na elásticoeira com três agulhas utilizando linha 120, 100% poliéster; corpo da peça modelagem reta. As peças deverão ter etiqueta no cós interno lado inferior traseiro, centralizada, em tecido branco com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem;

Barra da bermuda com 2,0 cm de largura em cobertura 2 agulhas largas; utilizar linha 100% poliéster, nº 120 na mesma cor do tecido rebatida em máquina galoneira.

Nas laterais externas das pernas deve ser costurado sobreposto viés medindo 1 cm de largura em malha dupla circular, composta por 100% poliéster com gramatura de 215 g/m² na cor AZUL CLARO #2F70CE e filete mais fino de 5mm na cor VERMELHO #FF171B.

A bermuda deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça, conforme modelo a ser seguido neste termo de referência;

Brasão do Município de Iguaraçu estampado no lado esquerdo da bermuda. Para todos os tamanhos o brasão deve medir 5 cm de largura x 6 cm de altura.

Tamanhos: 0 anos ao EXGGG adulto a ser solicitado através de amostras, após a nota de empenho.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura e à composição.

Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 5 – SHORT-SAIA EM HELANCA

SHORT-SAIA EM HELANCA: 100% poliamida, gramatura 295g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra), na AZUL ROYAL ESCURO (#003593), detalhe na barra direita, em direção à lateral esquerda da saia conter viés de 1cm na cor AZUL CLARO #2F70CE e um filete mais fino na cor VERMELHO #FF171B (conforme layout).

Brasão do Município de Iguaraçu-PR conforme ilustração contida no anexo de layout, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Realizada na parte lateral inferior da perna esquerda.

Manufatura: Fechamento lateral, entre pernas e gancho na máquina overlocke ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster.

Corpo do short deve ser de modelagem reta. Devendo ser costurado e sobreposto na parte da frente do short, para todos os tamanhos, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Cintura do short-saia parte traseira com elástico 3,5 cm de largura para todos os tamanhos costurados em máquina overlocke e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.

Cintura parte da frente deverá ser costurado o cós com 3,7 cm pronto para todos os tamanhos, costurado em máquina overloque ponto cadeia.

As peças deverão ter etiqueta no cós interno lado inferior traseiro, centralizada, em tecido branco com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem;

Na barra direita, em direção à lateral esquerda da saia (conforme layout), viés sobrepostos de 1 cm (na parte interna e externa da saia), em tecido meia malha 67% poliéster e 33% de viscose na cor AZUL CLARO #2F70CE e filete mais fino de 5mm na cor VERMELHO #FF171B, aplicados com aparelho de galão com entrada de 2 cm e saída aproximadamente + ou – com 1 cm a 1,2 cm.

Barra da bermuda com 2,0 cm de largura em cobertura 2 agulhas largas. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120;

Brasão do Município de Iguaraçu estampado no lado esquerdo na parte inferior da saia. Para todos os tamanhos o brasão deve medir 5 cm de largura x 6 cm de altura;

Tamanhos: 0 anos ao EXGGG adulto a ser solicitado através de amostras, após a nota de empenho.

Embalagem: as peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça, conforme modelo a ser seguido neste termo de referência;

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura e à composição

Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 6 – CALÇA HELANCA FLANELADA

CALÇA EM HELANCA FLANELADA, Tecido em Helanca flanelada 100% poliamida, na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) gramatura 260g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra). Detalhe nas laterais esquerda e direita com acabamento em viés de 1cm na cor AZUL CLARO #2F70CE e filete mais fino na cor VERMELHO #FF171B, conforme consta no anexo de layout.

MANUFATURA:

Fechamento lateral, entre pernas e ganchos na máquina overloque ponto cadeia, a linha utilizada para a confecção fio e linha 120, sendo os dois 100% poliéster na mesma cor da peça; no cós, elástico na cintura com 3,5 cm, pregado em máquina overloque ponto cadeia, e pespontado na elástica com três agulhas utilizando linha 120, 100% poliéster; corpo da peça modelagem reta. As peças deverão ter etiqueta no cós interno lado inferior traseiro, centralizada, em tecido branco com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem;

Barra da calça com 2,0 cm de largura em cobertura 2 agulhas largas; utilizar linha 100% poliéster, nº 120 na mesma cor do tecido rebatida em máquina galoneira.

Bolsos na lateral esquerda e direita modelo faca, embutido com fundo do mesmo tecido e cor (a profundidade do bolso da calça deverá cobrir o bordado do brasão);

Nas laterais externas das pernas deve ser costurado sobreposto viés medindo 1 cm de largura em malha dupla circular, composta por 100% poliéster com gramatura de 215 g/m² na cor AZUL CLARO #2F70CE e filete mais fino de 5mm na cor VERMELHO #FF171B.

A calça deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça, conforme modelo a ser seguido neste termo de referência;

Brasão do Município de Iguaraçu estampado na parte superior do lado esquerdo da calça. Para todos os tamanhos o brasão deve medir 5 cm de largura x 6 cm de altura.

Tamanhos: 0 anos ao EXGGG adulto a ser solicitado através de amostras, após a nota de empenho.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação. Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura e à composição. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 7 – JAQUETA HELANCA FLANELADA

JAQUETA EM HELANCA FLANELADA: Tecido em Helanca flanelada 100% poliamida, na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) gramatura 260g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição da fibra), com bolsos modelo faca nas laterais. Gola, barra e punhos em ribana na cor AZUL ROYAL ESCURO (#003593) com listra no meio na cor AZUL CLARO #2F70CE e VERMELHO (#FF171B), conforme consta no anexo de layout.

MANUFATURA:

Gola redonda em ribana dupla em fio 100% acrílico de 4cm. Com 2 listras centralizada, uma de 1cm na cor AZUL CLARO #2F70CE e uma listra mais fina na cor VERMELHO (#FF171B). A cor de fundo deve ser AZUL ROYAL ESCURO (#003593), fixada em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514) e acabamento com costura pespontada com 5 mm de largura no decote, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), o mesmo pesponto do decote inicia e finaliza o pesponto do zíper. A largura da gola “pronta” deverá ser de 4 cm para todos os tamanhos.

Punhos e barra em ribana com listra igual a da gola seguindo o layout que consta no anexo Utilizar linha (entre 24 e 27 TEX) 100% poliéster nas costuras de acabamento e fechamento e fio texturizado 100% poliéster nas costuras de fechamento e acabamento.

O fechamento frontal com zíper destacável possui uma vista interna do mesmo tecido, que também faz um acabamento cobrindo o cursor na parte superior do zíper.

A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, sendo na lateral direita e esquerda, pesponto na borda com 5 mm de largura feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301).

Recorte da manga possui pesponto com 2 mm de largura para acabamento feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301). Densidade de pontos: 4 a 5 pontos/cm.

Brasão do Município de Iguaraçu-PR no peito do lado na altura do tórax em estampa, seguindo o layout contido no anexo, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Para todos os tamanhos o brasão deve medir 5 cm de largura x 6 cm de altura.

No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

A jaqueta deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 8 – CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA

CAMISA SOCIAL ADULTA FEMININA: Camisa feminina acinturada com franzido de 4 cm no ombro, com pala em “v” leve na frente e costa. Recorte das costas para melhor acinturamento da peça, todos os recortes devem ser pespontados em máquina de 2 agulhas. Usar as informações DA IMAGEM ANEXADA para confeccionar a modelagem da peça. **TECIDO:** peça confeccionada em tecido 28% Algodão, 67% poliéster e 5% elastano gramatura 120g/m2. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; **COSTURAS:** informações adicionais de costura da peça. Utilizar overlock nas partes desafantes do tecido; Utilizar fechadeira com 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fechamento dos recortes; Utilizar máquina 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, recortes, ombros, gola e barra; Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto da vista; Travetes nas extremidades para reforço da vista e punho. Caseado reto de 18 mm de comprimento; Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. **AVIAMENTOS:** Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e flamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos tamanho 18 da cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; utilizar linha 100% poliéster para o mesmo.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 9 – CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA

CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA MANGA CURTA: Camisa feminina acinturada com franzido de 4 cm no ombro, com pala em “v” leve na frente e costa. Recorte das costas para melhor acinturamento da peça, todos os recortes devem ser pespontados em máquina de 2 agulhas.

TECIDO: peça confeccionada em tecido na cor azul pastel 28% Algodão, 67% poliéster e 5% elastano gramatura 120g/m². O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; **COSTURAS:** informações adicionais de costura da peça. Utilizar overlock nas partes desafantes do tecido; Utilizar fechadeira com 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fechamento dos recortes; Utilizar máquina 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, recortes, ombros, gola e barra; Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto da vista; Travetes nas extremidades para reforço da vista e punho. Caseado reto de 18 mm de comprimento; Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. **AVIAMENTOS:** Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e flamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos tamanho 18 da cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça com a escrita “EDUCAÇÃO” e o brasão do município. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; utilizar linha 100% poliéster para o mesmo.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 10 – CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA

CAMISA SOCIAL ADULTO MASCULINA: DESCRIÇÃO: Camisa masculina levemente slim, com pala e prega macho nas costas, costuras bem reforçadas e recortes pespontados. **TECIDO:** peça confeccionada em tecido na cor azul pastel leve e macio, 28% Algodão, 67% poliéster e 5% elastano gramatura 120g/m². O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; **COSTURAS:** informações adicionais de costura da peça. Utilizar overlock nas partes desafantes do tecido; Utilizar fechadeira com 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fechamento dos recortes; Utilizar máquina 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, recortes, ombros, gola e barra; Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto da vista; Travetes nas extremidades para reforço da vista e punho. Caseado reto de 18 mm de

comprimento; Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. AVIAMENTOS: Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e flamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos tamanho 18 da cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo. Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 11 – CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA

CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA: Camisa masculina levemente slim, com pala e prega macho nas costas, costuras bem reforçadas e recortes pespontados. **TECIDO:** peça confeccionada em tecido na cor azul pastel leve e macio, 28% Algodão, 67% poliéster e 5% elastano gramatura 120g/m². O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; **COSTURAS:** informações adicionais de costura da peça. Utilizar overlock nas partes desafantes do tecido; Utilizar fechadeira com 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fechamento dos recortes; Utilizar máquina 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, recortes, ombros, gola e barra; Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto da vista; Travetes nas extremidades para reforço da vista e punho. Caseado reto de 18 mm de comprimento; Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. **AVIAMENTOS:** Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e flamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos tamanho 18 da cor do tecido. Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo. Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 12 – JALECO GABARDINE

JALECO GABARDINE (100% poliester) em tecido branco, cavado, acinturado com viésem 5cm no cinto da costa na cor azul royal e vermelho, com 02 bolsos na parte inferior em tecido gabardine(100% poliester).

Haverá opção de jaleco não acinturado.

A linha utilizada para confecção do jaleco deverá ser 100% poliéster da mesma cor do tecido, barra rebatida em máquina galoneira botões em tamanho 28 transparente.

Brasão do Município de Iguaçu-PR no peito do lado na altura do tórax em estampa, seguindo o layout contido no anexo, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. Para todos os tamanhos o brasão deve medir 5 cm de largura x 6 cm de altura.

Na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 0 ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 13 – CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA

CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA: Na cor azul marinho (tom sólido e institucional) tecido: PICKET – 65% poliéster 35% viscose, textura leve, respirável e de rápida absorção do suor o, costura reta dupla nas laterais e ombros, garantindo resistência e durabilidade, costura overloque interna nas junções para acabamento limpo e reforçado.

Gola pronta na cor azul marinho, estilo polo tradicional com detalhe em textura na barra. fechamento parcial por botões na mesma cor, costura rebatida ao redor da gola para fixação firme e visual uniforme, aplicação com galoneira na base da gola, mantendo elasticidade e conforto. punho com o mesmo tecido da gola.

Bolso frontal, localizado no lado esquerdo com estampa aplicada do brasão oficial do município sobre o bolso* escrita "MOTORISTA" na barra do bolso. estampa nas costas aplicada na parte superior central da palavra "MOTORISTA" escrita reta, na cor branca, em estampa, seguindo o layout contido no anexo, em serigrafia de qualidade com as cores branca, preta, amarela, vermelha e verde, com impressão em alta resolução. a solicitação.

No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.

A camiseta deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho P ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

Apresentar laudos dos tecidos em relação à gramatura. Apresentar laudo anti-pilling do tecido, realizado pelo método caixa (em conformidade com a ISO 12945-1/2000, que apresente resultado de no mínimo nota 4 de 5).

ITEM 14 – MEIAS DE ALGODÃO

PARES DE MEIA DE ALGODÃO: meia canelada branca fabricada em tear com detalhe azul marinho pegando do início dos dedos até o calcanhar e desenhos de dois traços (um vermelho #FF171B e um azul Royal escuro #003593) circulando o punho. conforme consta no anexo de layout.

Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branca; cor biqueira, calcanhar e solado AZUL ROYAL ESCURO #003593; desenho feito em jacquard, composto pela escrita “IGUARAÇU-PR” na cor azul Royal #003593.

PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

características conforme layout anexado. resistência ao estouro – 9,0 KGF / CM² mínimo; gramatura: 245 G/M²; composição: 62% algodão – 24% poliéster – 12% poliamida – 1,0% elastano – 1,0% elastodieno. solidez de cor à fricção: seco/úmido 4/5 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40°C): Migração: 4/5 e alteração: 4/5 encolhimento/alongamento largura: - 15%, no máximo. encolhimento/alongamento comprimento: - 15%, no máximo. obs. os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. a meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias, ou seja, com fechamento “toque zero” – o que significa que a costura na ponta da meia fique imperceptível sem ocasionar desconforto aos pés dos alunos, proporcionando maior qualidade, conforto e durabilidade. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. as meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça, conforme modelo a ser seguido neste termo de referência;

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho do 16 ao 42.

ITEM 15 – TENIS EM VELCRO

TÊNIS EM VELCRO: O cabedal do tênis destinado ao uso escolar deverá ser fabricado no processo de montagem ensacada, com a união da palmilha de ensacado ao cabedal pelo processo de costura overlock (método strobel). O solado será produzido com aplicação e vulcanização direta da borracha da sola e demais componentes no cabedal. Fechamento por fecho de contato / VELCRO® - deverá ter fechamento com 02 tiras para ajuste de calce com espessura mínima de 1,3 MM, confeccionadas com o mesmo material do corpo principal na face superior e dubladas com material têxtil. estas tiras deverão também ser dubladas com os lados macho e fêmea do VELCRO® COMPOSTO POR GANCHOS MOLDADOS EM POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M², na cor azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX. Passador para tiras com VELCRO®, os 2 furos para passagem das tiras de fechamento deverão ter ilhoses ovalados de alumínio com acabamento natural, composto por duas peças (ilhós e arruela), fixados com matriz específica de acordo com a peça, no mínimo a 1 CM do final da extremidade superior do cabedal. O passador para as tiras com VELCRO® deverá apresentar medidas de acordo com a largura das tiras, tendo diâmetro interno mínimo de 18 MM e altura adequada à espessura dos materiais do cabedal.

O cabedal externo deverá ser constituído pela peça das laterais e pela gáspea (lingueta), sendo a biqueira parte integrante da sola e na mesma cor. as peças do cabedal deverão ser de lona 100% algodão, com gramatura de no mínimo 300 G/M², na cor azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima DE 230 G/M², totalizando assim gramatura mínima de 530 G/M², no conjunto. o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster com espuma de poliuretano (5 ± 0,5) MM de espessura e densidade 26KG/M³ (quilograma por metro cúbico). gramatura mínima do forro deverá ser de 130 G/M². O contraforte se localiza na região do calcanhar entre o material do cabedal externo e o forro. Deverá ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível com espessura de 1,2 A 1,4 MM, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior em formato desquinado terminando em zero na borda externa, numa largura de 8 A 10 MM. As bordas do cabedal do tênis deverão ter acabamento com debrum tipo viés para que não desfiem. O viés será na mesma cor do cabedal e deverá ter largura mínima de 6 MM medidos no calçado após colocação, sendo então de largura total aproximada de 13 MM. O viés será aplicado nas bordas com uma costura, enquanto as demais costuras externas “aparentes” deverão ser duplas e afastadas (2,5 ± 0,3) MM entre si. Todas as costuras deverão ter de 3 a 3,5 pontos/cm e arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. A linha usada deverá ser de poliamida (nylon)

O tênis deverá apresentar 2 furos para melhor ventilação localizados na lateral interna do calçado. os furos para ventilação devem ter ilhoses de alumínio com acabamento natural, composto por duas peças (ilhós e arruela), indicando-se diâmetro interno de 5 a 6 MM e diâmetro externo de 9 a 10 MM. A sola deverá ser fabricado em “PU”, poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise, com dureza de (60 ± 5) shore a e adequada resistência à abrasão e flexão. o material e o desenho da parte inferior deverão proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. a sola deverá ser na cor azul, devendo ter a gravação

da numeração e escrito o nome do município de Iguaraçu em todos os tamanhos de forma permanente. Deverá apresentar o perfil em formato de cunha, com espessura dianteira (a) de (5 ± 1) MM e espessura traseira (b) de (9 ± 1) MM, indicando-se estas dimensões para todos os tamanhos. Estes elementos do solado também deverão ser fabricados numa composição elastomérica vulcanizada em borracha, sendo os componentes preponderantes, borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha natural (NR). Biqueira e ponteira deverão ter espessura mínima de 1,4 MM e a banda lateral deverá ter altura mínima de 22 MM DO Nº 22 AO 26, 25 MM DO Nº 27 AO 32 E 27 MM DO Nº 33 AO 43.

A biqueira e a banda lateral deverão ser na cor azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX, sendo o filete e o friso da banda lateral na cor vermelha.

Também chamada de palmilha de acabamento, sobre palmilha ou palmilha amortecedora, a palmilha interna será de "pu" (poliuretano expandido), com alta resistência a hidrólise, com dureza de 25 a 30 asker c. A palmilha interna deverá ser dublada com têxtil na cor preto, gramatura mínima de 130 g/m² composição poliéster ou mista de algodão com poliéster, devendo apresentar-se em formato de cunha com diferença de altura entre o bico e o traseiro.

peça piloto deverá ser apresentada por 1 par número 33, 1 par número 37, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostrada lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência no tamanho a4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste termo. –laudo-conforto do tênis e laudos-demonstração de qualidade e durabilidade.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 26 ao 40, após a nota de empenho.

ITEM 16 – BABUCHE TIPO CROCS

BABUCHE TIPO CROCS: com bom calce, ter resistência e trazer a proteção desejada ao estudante confeccionada em material resistente e que inibe a odores indesejados. Deverá permitir liberdade de movimentos, não prejudicando a mobilidade. Deverá apresentar o visual de acordo com as características: estilo tamanco fechado na frente e aberto atrás. SALTO: 1,2 CM. MATERIAL: PVC micro expandido, leve, flexível e impermeável. na cor azul-marinho, alça traseira móvel na cor vermelha confeccionada em borracha reforçada, com ajuste rotativo. PERSONALIZAÇÃO: com brasão do município gravado na lateral externa de forma que a estampa seja duradoura que não saia com facilidade. inscrição gravada "IGUARAÇU-PR" em branco, estampada na alça traseira de forma duradoura que não saia com facilidade. DESIGN:

anatômico e ergonômico, com furos superiores para ventilação. SOLADO: antiderrapante, com ranhuras de segurança e absorção de impacto. RESISTÊNCIA: à água, produtos químicos leves e escorregamento.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 16 AO 28.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

ITEM 17 – BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL

BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL: COR PRETO - CABEDAL: couro tipo relax com espessura de 15 a 17 linhas. - BIQUEIRA: plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm.. - FECHAMENTO: com sistema de fechamento por elástico lateral recoberto, facilitando o encaixe e saque do EPI de segurança - SOLADO: solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência. - palmilha de montagem: costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. - palmilha higiênica: anatômica conformada em eva antifungo / antibacteriana, composto de micropontos que propicia maior absorção e dessorção do suor. proteção: resistente a impactos, quedas de objetos e esmagamentos

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 36 ao 44, após a nota de empenho.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

ITEM 18 – SAPATO HIGIÊNICO BRANCO

SAPATO HIGIÊNICO BRANCO: Calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Possui um design moderno, material leve e adequado para trazer conforto em sua rotina de trabalho e de acordo com a norma regulamentadora (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde), atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Possui bactericida, evita odor nos pés; impermeável, facilmente lavável.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 35 ao 41, após a nota de empenho.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

ITEM 19 – SAPATO HIGIÊNICO PRETO

SAPATO HIGIÊNICO PRETO: Calçado especializado para o uso profissional, material EVA na cor preto, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Possui um design moderno, material leve e adequado para trazer conforto em sua rotina de trabalho e de acordo com a norma regulamentadora (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde), atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Possui bactericida, evita odor nos pés; impermeável, facilmente lavável.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho 35 ao 41, após a nota de empenho.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

ITEM 20 - CALÇA BRIM MASCULINA

CALÇA BRIM MASCULINA PARA TRABALHO:

Calça masculina reta BRIM 100% algodão ou mista (algodão/poliéster), com gramatura média de 270 g/m² na cor preto fosco uniforme.

Tecido: resistente, com boa durabilidade e conforto térmico para uso prolongado. Fechamento: zíper frontal em metal, com botão resistente na cintura, passadores para cinto e elástico na parte de trás na elástiqueira 4 aquilhas.

Bolsos: dois frontais tipo faca e dois traseiros.

Costura: reforçada nos principais pontos de tensão com linha poliéster.

Acabamento: bainha simples e costuras internas protegidas contra desfiamento.

Indicação de uso: ambientes industriais, oficinas mecânicas, construção civil, manutenção geral.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho P ao EXGGG adulto, após a nota de empenho.

ITEM 21 – KIT MERENDEIRA

KIT MERENDEIRA: contendo 3 itens sendo 1 touca, 1 calça e 1 avental.

TOUCA para cozinha na cor branca 100% poliéster confeccionada em elanca e tela.

CALÇA na cor branca tecido brim médio, 100% algodão, com bolso dos lados e 2 bolsos atrás, com elástico e cordão, tamanho diversos.

AVENTAL só frente em brim com bolso, 100% algodão tamanho diversos na cor branca e estampa 8cmx8cm na parte superior centralizada.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho P ao EXGGG adulto da calça e avental P, M, G, após a nota de empenho.

ITEM 22 – KIT SERVIÇOS GERAIS

KIT SERVIÇO GERAIS: contendo 3 itens sendo 1 touca, 1 calça e 1 avental tipo bata.

TOUCA para cozinha na cor preta 100% poliéster confeccionada em elanca e tela.

CALÇA na cor preta tecido brim médio, 100% algodão, com bolso dos lados e 2 bolsos atrás, com elástico e cordão, costura resistente. tamanho diversos.

AVENTAL bata tecido oxford 100% poliéster liso frente e costa na cor preto com 1 bolso grande na parte inferior e estampa 8cmx8cm na parte superior do lado esquerdo com amarração nas laterais, tamanho diversos.

Embalagem: a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e resistente de tamanho proporcional à peça contendo na sua parte externa etiqueta adesiva descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.

Todas as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

Tamanhos a ser solicitado através de amostras do tamanho P ao EXGGG adulto da calça e avental P, M, G, após a nota de empenho.

ANEXO III - MODELO VISUAL DOS UNIFORMES







IGUARAÇU-PR

















CAMISA SOCIAL FEMININA











